



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2007 PREGÃO PRESENCIAL N°005/2007

RESUMO GERAL

OBJETO: Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/05/2007, às 13 horas (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/05/2007, às 13 horas e 15 minutos (treze horas e quinze minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.prefalbertina.com.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº059/2007, na modalidade Pregão Presencial nº005/2007, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ainda, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Albertina, Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.176, de 19/10/2006. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança, designados pela mesma Portaria nº1.176, de 19/10/2006.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza., conforme especificações constantes do ANEXO I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de RESUMO GERAL deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Albertina - MG, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante além de apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

2.1 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

2.5 - Cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2007;

2.6 - Registro no órgão competente (SIF, MS-DINAL, MA-MAARA) para os itens em que a obrigatoriedade se faz necessário conforme Resolução nº23, de 15 de março de 2000 (ANVISA) e Resolução Diretora Colegiada - RDC nº278, de 22 de setembro de 2005, em pleno prazo de validade;

2.7 - Comprovante de que o licitante cumpre a Resolução nº007, de 08 de março de 2000, com relação a produtos industrializados obedecendo padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura;

2.8 - Apresentação de cópia autenticada do documento que autorize o licitante a efetuar o comércio de produtos de origem animal, seja dentro do Município ou fora dele, conforme estabelece a Lei nº7.889/89.

2.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo Anexo III).

3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovações da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal.

3 - Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI - PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2007, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas: 02.03.01.12.365.0007.2043.33903000 - 98; 02.03.02.12.361.0008.2044.33903000 - 105; 02.03.04.12.306.0035.2056.33903200 - 128.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 - **As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X, itens 2 e 3.**

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93 e divulgadas no site www.prefalbertina.com.br.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

9 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.prefalbertina.com.br para conhecimento dos participantes da Licitação.

11 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.prefalbertina.com.br e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefalbertina.com.br e as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefax descrito no cabeçalho deste documento ou no endereço citado no item 13.

15 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega imediata de todos os itens constantes deste Edital.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de maio de 2007.

Adival Aparecido de Oliveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio: Zuleica Ramos Alberti, Regivani Campanhari e Ronaldo Esperança.

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

ANEXO - I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 KG	PCT	150		
02	ALFACE LISA, NOVA, COM FOLHAS VERDES VIÇOSAS	PÉ	400		
03	ALHO EM CABEÇA, COM DENTES VIÇOSOS E NÃO MURCHOS OU CHOCHOS	KG	20		
04	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	330		
05	BANANA NANICA OU PRATA	KG	200		
06	BATATA DE PRIMEIRA, LAVADA, ACHAT, INGLESA OU BINGE	KG	800		
07	BETERRABA COMUM	KG	100		
08	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	20		
09	BISCOITO MAISENA, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	500		
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	300		
11	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, PACOTE DE 1 KG	KG	700		
12	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, MAGRA, MOÍDA, PACOTE COM 1 KG	KG	750		
13	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA - CONGELADA E/OU RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO	KG	1.200		
14	CARNE DE FRANGO - PEITO SEM OSSO - CONGELADO E/OU RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO	KG	780		
15	CEBOLA	KG	180		
16	CENOURA	KG	150		
17	CHEIRO VERDE NATURAL	MAÇO	200		
18	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE COM 1 KG	PCT	70		
19	CÓCO RALADO, AÇUCARADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 100 GRAMAS	PCT	30		
20	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS DE PESO DRENADO	LATA	200		
21	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS	LATA	700		
22	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	PCT	50		
23	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG	PCT	40		
24	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 KG, TIPO 1, SAFRA NOVA, UMIDADE DE 15 %	PCT	400		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	LATA	10		
26	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE 140 ML, EM FILME DE POLIETILENO LEITOSO	UNI	6.000		
27	LARANJA TIPO PERA	KG	30		
28	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	1.000		
29	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA COM 1 LITRO	LT	1.200		
30	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	250		
31	MACARRÃO PADRE NOSSO, PACOTE COM 1 KG	PCT	200		
32	MAMÃO PAPAIA	KG	70		
33	MANDIOCA SALSA	KG	40		
34	MARGARINA VEGETAL COM SAL, POTE COM 1 KG	FR	150		
35	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS DE PESO DRENADO	LATA	240		
36	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML	LATA	400		
37	ORÉGANO, PACOTE DE 1 KG	PCT	01		
38	OVOS DE GALINHA, TIPO A, EM CAIXA COM UMA DÚZIA	DZ	150		
39	PÃO DE LEITE, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	220		
40	PÃO FRANCÊS, COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS	KG	1.100		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

41	PIMENTÃO VERDE	KG	30		
42	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE E CORANTE, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	200		
43	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, SENDO DE 30 UNIDADES DE CADA UM DOS SEGUINTE SABORES: ABACAXI, LARANJA, TANGERINA, MANGA E LIMÃO. CADA PACOTE COM 1 KG	PCT	15		
44	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100		
45	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	PCT	20		
46	SALSICHA BOVINA, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 1 KG	PCT	350		
47	TEMPERO ALHO E SAL, MÍNIMO 10% DE ALHO, EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	50		
48	TOMATE MADURO, TIPO SALADA	KG	750		
49	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	80		
50	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	60		

ANEXO - I - MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, FRASCO COM 1 LITRO	FR	300		
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 GRAUS, FRASCO COM 1 LITRO	FR	96		
03	AMACIANTE LÍQUIDO, DERIVADO DE AMÔNIA QUATERNÁRIA, PH GLIGEIRAMENTE ÁCIDO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	07		
04	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	24		
05	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, AUTO BRILHO, COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, FRASCO COM 750 MILILITROS	FR	24		
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	180		
07	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300		
08	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	TUBO	30		
09	CREME PARA CABELO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	04		
10	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS	GL	50		
11	DESODORANTE PARA SANITÁRIO EM TABLETE, FLORAL, SACHE COM 25 GRAMAS E HASTE	UNI	50		
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	FR	360		
13	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 8 CM	UNI	100		
14	ESPONJA (LÁ DE AÇO) PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES	UNI	140		
15	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM LARGURA POR 36 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UNI	30		
16	INSETICIDA AEROSOL, DE AÇÃO INSTANTÂNEA, MATA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, FRASCO DE 300 ML	FR	03		
17	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	FR	12		
18	LUSTRA MÓVEIS, FRAGÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 500 ML	FR	60		
19	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MODELO EP-11.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, MÉDIA	PAR	24		
20	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CM APROXIMADAMENTE	UNI	100		
21	PAPEL HIGIÊNICO, DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 30 MT, CONTENDO 4 ROLOS POR PACOTE	PCT	320		
22	PILHA TIPO COMUM, GRANDE, D, DE 1,5 V, PARA USO GERAL	UNI	20		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

23	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS	CART	20		
24	RODO DE MADEIRA, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UNI	06		
25	SABÃO EM BARRA COM 200 GRAMAS	UNI	200		
26	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 1 KG	PCT	80		
27	SABONETE DE 90 GRAMAS	UNI	60		
28	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, PRETO, PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	100		
29	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 50 LITROS, PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80		
30	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 LITROS, PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	70		
31	SAPONÁCEO EM PÓ, COM DETERGENTE, FRASCO COM 300 GRAMAS	FR	10		
32	SHAMPOO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	04		
33	VASSOURA CAPIRA, EM PÉ, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM MADEIRA	UNI	24		

Observações:

- 1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.
- 2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____
Identificação: _____
Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ____ de _____ de ____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

1.2 - CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ, representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº059/2007, modalidade Pregão Presencial nº005/2007, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de merenda escolar, material de consumo e de limpeza.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: _____

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº005/2007, ao qual está vinculado este Contrato.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:02.03.01.12.365.0007.2043.33903000 - 98; 02.03.02.12.361.0008.2044.33903000 - 105; 02.03.04.12.306.0035.2056.33903200 - 128.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, __ de _____ de ____.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____

VISTO:

Lucas Rafaelli Esteves
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2007 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.prefalbertina.com.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

_____ CPF _____

Nome Legível

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

DECLARAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO nº059/2007 PREGÃO PRESENCIAL nº005/2007

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, residente na avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, em _____. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº005/2007, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

CPF _____
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).